

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, **GISELE RIBEIRO RONDON**, titular da Vara da Infância e Juventude e Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Termo Judiciário de São José de Ribamar, Comarca da Ilha de São Luís, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a correição geral ordinária do ano de 2023, com início as 9h do dia 10/01/2024 e encerramento as 11h do dia 19/01/2024.

Art. 2º Fica definido como secretário judicial correicional a servidora Rafaela Maranhão Rocha Peres matrícula 206441 e, na sua ausência legal, seu substituto, a servidora Ana Paula Ferreira Ramos, matrícula 166280.

Art. 3º A secretaria judicial deverá proceder a listagem e separação de 100 (cem) processos judiciais eletrônicos, dos quais:

I - 50 (cinquenta) processos judiciais eletrônicos mais antigos em tramitação,

II - 50 (cinquenta) processos judiciais eletrônicos mais recentes em tramitação.

Art. 4º Durante todo o período de atividade correicional, fica suspenso o atendimento presencial ao público.

Parágrafo único. Excetua-se do caput do artigo o (s) jurisdicionado (s) e seu (sua) procurador (a) que tenham ações em tramitação no Juízo que demandem de urgência (casos de risco de vida e congêneres), ficando definido, nesta hipótese, o atendimento pela via eletrônica (balcão virtual).

Art. 5º Eventuais audiências designadas no período descrito no art. 1º poderão, a critério do Magistrado, serem redesignadas, em virtude da complexidade dos processos a serem analisados.

Art. 6º As partes, seus procuradores e quaisquer interessados em colaborar com os trabalhos, poderão apresentar sugestões, noticiar irregularidades, formular reclamações, oferecer representações relacionadas aos serviços a cargo da unidade sob correição, bem como fazer observações que visem à adequação e aprimoramento dos mesmos serviços, diretamente à secretaria judicial, por meio eletrônico.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DJE e/ou DJEN. Encaminhem-se cópias para a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Corregedoria Geral de Justiça do Estado

do Maranhão, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual e Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Maranhão.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GISELE RIBEIRO RONDON

Juíza - Final

Vara da Infância e Juventude e do Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do de São José de Ribamar

Matrícula 93674

Documento assinado. SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, 31/10/2023 12:39 (GISELE RIBEIRO RONDON)

#### Informações de Publicação

4/2024	11/01/2024 às 16:52	12/01/2024
--------	---------------------	------------